



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

OBJETO: – Contratação de show musical com a artista “ANA CASTELA” para apresentação durante o evento “Expobel 2024”, a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: BOIADEIRA MUSIC LTDA

CNPJ nº: 43.923.897/0001-38

Item nº	Código	Especificação	Valor total R\$
1	91410	Show musical com o artista ANA CASTELA para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Cannet Junior no dia 14/03/2024, duração Mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).	650.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023: R\$ 650.000,00
(seiscentos e cinquenta mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B91-E3ED-1DF7-4A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/12/2023 11:11:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6B91-E3ED-1DF7-4A2E>

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76471187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

OBJETO: – Contratação de show musical com a artista “ANA CASTELA” para apresentação durante o evento “Expobel 2024”, a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannel Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: BOIADEIRA MUSIC LTDA
CNPJ nº: 43.923.897/0001-38

Item nº	Especificação	Valor total R\$
1	Show musical com o artista ANA CASTELA para apresentação durante o evento “Expobel 2024” a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannel Junior no dia 14/03/2024, duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).	650.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D269727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: L B ENGENHARIA LTDA.

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
1	L B ENGENHARIA LTDA	202.867,90

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F400E948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 – Processo nº 844/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

01 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. ITENS 07 R\$ 10,00; 08 R\$ 9,90; 09 R\$ 8,80; 10 R\$ 10,80; 11 R\$ 11,00; 21 R\$ 6,89.

02 – D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA - ME. CNPJ Nº 32.021.186/0001-51. ITENS 03 R\$ 16,42; 13 R\$ 20,81; 15 R\$ 24,99; 16 R\$ 22,49; 18 R\$ 5,71; 23 R\$ 24,99; 24 R\$ 22,49; 26 R\$ 5,71.

03 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R\$ 23,00; 02 R\$ 3,74; 04 R\$ 2,25; 05 R\$ 10,30; 06 R\$ 9,32; 12 R\$ 18,99; 17 R\$ 14,20; 22 R\$ 36,00; 25 R\$ 14,20; 30 R\$ 36,00.

04 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITENS 14 R\$ 10,50; 19 R\$ 6,99; 20 R\$ 6,50; 27 R\$ 6,99; 28 R\$ 6,50; 29 R\$ 8,80.

VALOR TOTAL R\$ 1.131.841,00 (um milhão cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais)

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC95BF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2023 – Pregão nº 207/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para o fim de alterar qualitativamente o descritivo do item 77 lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.352/2023.

ADITIVO: Fica modificado o descritivo do item 77, do produto, da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Código	Descrição
77	84926	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 16 KG

Leia-se:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **107**Modalidade* **Processo Inexigibilidade**Número edital/processo* **951**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de show musical com a artista "ANA CASTELA" para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cañnet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

Dotação Orçamentária* **0700513392130120413390392300**Preço máximo/Referência de preço - R\$* **650.000,00**Data Publicação Termo ratificação **20/12/2023**

Data de Lançamento do Edital

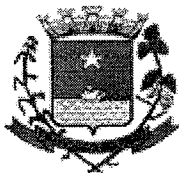
Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

OBJETO: – Contratação de show musical com a artista “ANA CASTELA” para apresentação durante o evento “Expobel 2024”, a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: BOIADEIRA MUSIC LTDA.

Item nº	Código	Especificação	Valor total R\$
1	91410	Show musical com o artista ANA CASTELA para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Cannet Junior no dia 14/03/2024, duração Mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).	650.000,00

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1296/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BOIADEIRA MUSIC LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BOIADEIRA MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38, com sede na Rua Euclides da Cunha, 443, CEP: 86070500, na cidade de Londrina/PR, representada neste ato pelo senhor RODOLFO BOMFIM ALESSI, CPF/MF nº 011.615.921-99 e RG nº 001146018-SESP/PR, residente na cidade de Londrina – PR, na Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264, Columbia, CEP 86.057-020, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 107/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de show musical com a artista "ANA CASTELA", para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cagnet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	91410	Show musical com o artista ANA CASTELA para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Cagnet Junior no dia 14/03/2024, duração Mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).	650.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de inexigibilidade nº 107/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratual também estão incluídas as despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção, suprimentos de camarim e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

O evento 31ª EXPOBEL será realizado no período 09 a 17 de março de 2024, no Parque de Exposições Jaime Cagnet Junior, na cidade de Francisco Beltrão – PR., e o show da artista ANA CASTELA deverá ocorrer no dia 14 de março de 2024, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 05 (cinco) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção, sem culpa da CONTRATADA, após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas, durante a apresentação do artista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 107/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em duas parcelas e da seguinte forma:

- 15% (quinze por cento) do valor contratual – R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato; e
- 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratual - R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), até o dia 05 de março de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União, Justiça do Trabalho e FGTS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão descontados do valor contratado os impostos previstos na Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Arcar com as despesas com palco, som e iluminação, estruturas de camarim, geradores e painel de led.
- 2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 3 – Garantir a segurança do evento.
- 4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1 – O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.
- 2 – O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD, no prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3 – O fornecimento do rider técnico contendo informações sobre a iluminação e a sonorização.
- 4 – O fornecimento da identificação da equipe completa do grupo.
- 5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 6 – Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.
- 7 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação da ARTISTA por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê da artista, conforme discriminado na cláusula quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula nona, além da devolução pela CONTRATADA das quantias já pagas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conceituam as partes, por meio do presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção da artista CONTRATADA, de suas equipes e prepostos;
- b) Colisões;
- c) Acidentes Pessoais;
- d) Enchentes;
- e) Terremotos;
- f) Interrupções de energia por causas externas;
- g) Desabamentos;
- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
- j) Convulsões Sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

partes ou das empresas por elas contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- a) A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- b) Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- c) Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- d) Ausência de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA E DAS PENALIDADES

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso para o início da apresentação do show superior a 15(quinze) minutos em relação a programação oficial do evento divulgada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- d) no caso previsto no item 6 da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca da artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 107/2023 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF 788.203.329-49, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturafb@gmail.com, telefone (46) 3524-4441.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOIADEIRA MUSIC LTDA

CONTRATADA
RODOLFO BOMFIM ALESSI
CPF 011.615.921-99

TESTEMUNHAS:

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

VILMAR MAZETTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0AC-D0C3-756B-886B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO BOMFIM ALESSI (CPF 011.XXX.XXX-99) em 12/01/2024 15:01:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALAERCIO P CORAZZA (CPF 431.XXX.XXX-04) em 12/01/2024 16:05:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C0AC-D0C3-756B-886B>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1296/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 107/2023.

OBJETO: Contratação de show musical com a artista "ANA CASTELA" para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato; e R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), até o dia 05/03/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 41.687.472,40 (quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes.

RECURSOS FINANCEIROS: Contrato De Financiamento Nº 0618882-62 – PROGRAMA PRÓ MORADIA, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9701	13.002	16.482.0801.2.078	4.4.90.51.01.08	610

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE04C2B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **51.133.068 FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1297/2023 - referente ao processo de dispensa nº 137/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de espetáculo musical durante o evento de "Reveillon" a ser realizado nos dias 31/12/2023 e 01/01/2024.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado até o dia 08 de janeiro de 2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0		3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:313F47B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1298/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 104/2023.

OBJETO: Aquisição de Cola biológica em albumina + glutaraldeído (5ml) que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, já utilizada em cirurgia emergencial realizada no paciente Hilario Szinwelski.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.966,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	08.006.10.302.1001.2049	0		3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EEAECFD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1296/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 107/2023.

OBJETO: Contratação de show musical com a artista "ANA CASTELA" para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato; e R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),

até o dia 05/03/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780		07.005.13.392.1301.2041	0		3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A6B67E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 33.523/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.

e

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antonio Lucio Duarte Filho, para manutenção das atividades executadas diariamente para atendimento de 129 alunos com deficiências conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 3 de 28 de agosto de 2023, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o

seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, pelo período de 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações. Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Recursos oriundos do FUNDEB 30%
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 – Educação
- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.036 – Educação Especial
- Conta: 4210
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43

- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 519.483,52 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:953158B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

OBJETO: Fornecimento e substituição de célula de carga e posterior calibração da balança do Aterro Municipal, incluindo materiais e a mão de obra.

